



LEI Nº 950, DE 07 DE JULHO DE 2006.

*Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

| Quant. | Denominação      | Carga Horária | Vencimento |
|--------|------------------|---------------|------------|
| 01     | Engenheiro Civil | 10 hs/s       | R\$ 530,00 |

Parágrafo Único – A reposição do vencimento fixado neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da reposição concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art.3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art.2º será de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes.

Art.4º A síntese das atribuições do profissional a ser contratado serão parte do anexo I desta Lei.

Art.5º Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), destinado à cobertura de insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social  
06.08.244.0028.2.033 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA  
Elemento de Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação p/tempo determinado.R\$ 3.900,00

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Barro Preto pelo período de 30 dias.

07 de julho de 06

H



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
Administração 2005 - 2008

Art.6º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo da redução do seguinte superávit financeiro:

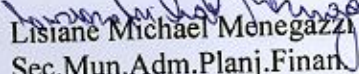
- Superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.....R\$ 3.900,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 07 de julho de 2006.

  
Senio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Lisiane Michael Menegazzi  
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



**Anexo I**

**CLASSE: Engenheiro Civil**  
**SERVIÇO: Obras, Viação e Urbanismo**

**Síntese dos Deveres:** Executar ou supervisionar trabalhos técnicos, de engenharia em serviços públicos a serem prestados à Associação Habitacional Missões através do Programa Crédito Solidário da Caixa Econômica Federal.

**Exemplos de Atribuições:** executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir e fiscalizar a construção de obras de construção e reforma de casas; projetar, executar outras tarefas correlatas ao programa.

**Condições de Trabalho:**

- a) Horário: Período normal de trabalho de 10 horas semanais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens.

**Requisitos para provimento:**

- a) Escolaridade: Nível Superior Completo;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação para o exercício da profissão de engenheiro.

*"Somar para Desenvolver"*